



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -**

LEI MUNICIPAL Nº 1.519/2013

17 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre reposição salarial aos servidores ativos e inativos do poder executivo municipal e dá outra providências”.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos conforme o Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 17 de Junho de 2013.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Padrão	Referência																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	678,00	694,95	712,32	730,13	748,39	767,09	786,27	805,93	826,08	850,86	876,39	902,68	929,76	957,65	986,38	1.015,97	1.046,45	1.077,84	1.110,18	1.143,48
II	697,92	715,37	733,25	751,58	770,37	789,63	809,37	829,61	850,35	875,86	902,13	929,20	957,07	985,79	1.015,36	1.045,82	1.077,20	1.109,51	1.142,80	1.177,08
III	731,16	749,44	768,17	787,38	807,06	827,24	847,92	869,12	890,85	917,57	945,10	973,45	1.002,66	1.032,74	1.063,72	1.095,63	1.128,50	1.162,35	1.197,22	1.233,14
IV	764,39	783,50	803,09	823,16	843,74	864,84	886,46	908,62	935,88	963,95	992,87	1.022,66	1.053,34	1.084,94	1.117,49	1.151,01	1.185,54	1.221,11	1.257,74	1.295,47
V	847,69	868,88	890,60	912,87	935,69	959,08	983,06	1.007,64	1.037,87	1.069,00	1.101,07	1.134,10	1.168,13	1.203,17	1.239,27	1.276,44	1.314,74	1.354,18	1.394,81	1.436,65
VI	1.064,18	1.090,78	1.118,05	1.146,01	1.174,66	1.204,02	1.234,12	1.264,98	1.302,92	1.342,01	1.382,27	1.423,74	1.466,45	1.510,45	1.555,76	1.602,43	1.650,51	1.700,02	1.751,02	1.803,55
VII	2.190,96	2.245,73	2.301,88	2.359,42	2.418,41	2.478,87	2.540,84	2.604,36	2.682,49	2.762,97	2.845,86	2.931,23	3.019,17	3.109,75	3.203,04	3.299,13	3.398,10	3.500,05	3.605,05	3.713,20
VIII	3.346,20	3.429,86	3.515,60	3.603,49	3.693,58	3.785,92	3.880,57	3.977,58	4.096,91	4.219,81	4.346,41	4.476,80	4.611,11	4.749,44	4.891,92	5.038,68	5.189,84	5.345,54	5.505,90	5.671,08
IX	8.365,52	8.574,66	8.789,02	9.008,75	9.233,97	9.464,82	9.701,44	9.943,97	10.242,29	10.549,56	10.866,05	11.192,03	11.527,79	11.873,63	12.229,83	12.596,73	12.974,63	13.363,87	13.764,79	14.177,73

Padrão Cargos:

- I Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Obras, Faxineira, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Operacionais;
- II Auxiliar de Serviços de Educação, Inspetor de Alunos, Telefonista, Auxiliar Social;
- III Eleticista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Mecânico Ferramenteiro, Operador Mini-processador, Agente de Saúde Pública, Auxiliar de Serviços da Saúde;
- IV Agente Administrativo, Agente de Apoio Social, Almoxarife, Agente Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina Pesada, Motorista de transporte escolar, Auxiliar de Enfermagem, Visitador Sanitário, Agente de Vigilância Sanitária, Motorista Saúde, Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde;
- V Assistente Administrativo, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Assistente de Serviço de Saúde, Assistente de Biblioteca;
- VI Técnico em Contabilidade, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Topógrafo, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Laboratório de Entomologia;
- VII Análisa de Sistemas, Administrador, Advogado, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Sanitarista, Turismólogo, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Assistente Social, Psicólogo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Terapeuta Ocupacional, Odontólogo Ahoras;
- VIII Odontólogo Thoras, Médico Clínico Geral Ahoras;
- IX Médico Cirurgião - Cirurgia Geral, Médico Clínico Geral, Médico - Ginecologista Obstetrícia, Médico - Pediatra.